

## Informação sobre pagamento de dividendos

A Floene Energias, S.A. informa que, por Deliberação Social Unânime por Escrito dos seus acionistas, foi aprovado, em 24 de outubro de 2023, o pagamento de dividendos no valor de €0,1675432137 por ação, proveniente de resultados acumulados apurados nas contas do exercício de 2022.

Avisam-se os senhores acionistas que os dividendos se encontram a pagamento a partir do dia 9 de novembro de 2023, com os seguintes valores por ação:

Dividendo ilíquido por ação			EUR 0.1675432137		
IRS (28%) <sup>(1)</sup>	EUR	0.0469120998	IRC (25%) <sup>(1)</sup>	EUR	0.0418858034
Dividendo líquido por ação	EUR	0.1206311138	Dividendo líquido por ação	EUR	0.1256574103

A *ex-dividend date* é a 7 de novembro de 2023 e a *record date* é a 8 de novembro de 2023.

Os dividendos serão pagos através da Central de Valores Mobiliários, sendo o agente pagador o Banco Santander Totta, S.A..

Relação com investidores:

Tel: +351 219 023 417

Email: [ir@floene.pt](mailto:ir@floene.pt)

Website: [www.floene.pt](http://www.floene.pt)

- (1) Para efeitos de isenção, dispensa de retenção na fonte ou redução da taxa de retenção na fonte de IRS ou IRC, os senhores acionistas deverão confirmar a caracterização da sua situação fiscal junto do intermediário financeiro em que se encontrem depositadas as respetivas ações.

Os dividendos pagos aos senhores acionistas residentes em território nacional e tributados em sede de IRS estão sujeitos a uma taxa liberatória de 28%, sem prejuízo da opção de englobamento dos dividendos distribuídos, desde que obtidos fora do âmbito do exercício de atividades empresariais ou profissionais.

Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% os dividendos colocados à disposição: (i) em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais; ou (ii) de entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por Portaria do Ministério das Finanças.